



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 486/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPPI.

CONTRATANTE E CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Ade Conjunto 28 lotes n.º 25,26, Bairro Aguas Claras, Brasília - DF inscrita no CNPJ/MF n.º 12.702.376/0001-27 e Inscrição Estadual n.º 07.549.31300146, doravante denominada CONTRATADA.

II. REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 613.XXX.XXX-72 e Cédula de Identidade RG n.º 82X.X99 SSP/MS, residente nesta cidade – Naviraí-MS. Representa a CONTRATADA o(a) Sr (a) **ANDRÉ SOUSA NUNES**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 762.XXX.XXX-00 e Cédula de Identidade RG211.XXXX SSP-GO, residente e domiciliado em Brasília-DF.

III. DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º. 123/2023, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 330/2023**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 134/2023**, **Contrato n.º 486/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINAS EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 171/2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

1.2 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS ITENS LICITADOS

2.1 - Os itens licitados - reagentes e insumos laboratoriais com os equipamentos em regime de comodato -, serão solicitados conforme as necessidades do Laboratório municipal (Gerência de Saúde), através de requisição de serviço devidamente assinada.

2.1.1 – Os insumos laboratoriais, reagentes e os equipamentos em regime de comodato deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento, no **prazo de até 15 (quinze) dias** a contar do recebimento, pela contratada, da requisição devidamente assinada pela gerência de saúde.

2.1.2 - Os itens licitados deverão atender rigorosamente às especificações contidas no termo de referência da gerência solicitante, no que diz respeito às informações técnicas, quantidade e qualidade solicitada, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom funcionamento do serviço a ser licitado.

2.1.3 - O processo licitatório consiste na Aquisição de kits de reagentes e insumos em comodato:

a) **Serão Comprados**: Os kits de testes completos;

b) **Deverão ser fornecidos como serviços em regime de Comodato**: 1 (um) analisador automatizado de bioquímica (para os itens 1 ao 32); 01 (um) Contador automatizado de Hematologia (para o item 33); 01 (um) leitor automático de VHS e 1 (um) analisador automatizado de bioquímica (para o item 34).

2.1.3.1 - Para os **itens 01 ao 32**: deverão ser fornecidos **01 (um) analisador automatizado de bioquímica**, com as seguintes características mínimas: Data de fabricação e data de vencimento;

I - Do Equipamento: Analisador bioquímico automatizado, de acesso randômico. Velocidade mínima de até 260 testes/hora. Possuir módulo ISE ou fornecer equipamento de eletrodo seletivo em separado com velocidade de no mínimo 60 testes/hora e ser de mesma marca do equipamento principal. Possibilidade de utilizar soro, plasma, urina, líquido, hemolisados e sangue total. Ser capaz de realizar índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia em amostras através de kit específico. Ser capaz de realizar o teste solicitado de Hemoglobina glicada em sangue total, através de hemólise Automática pelo equipamento. Entrada de amostras com abastecimentos contínuo, retirada das amostras processadas e reconhecimento das novas amostras sem necessidade de parada ou qualquer outro tipo de comando para reinício do equipamento. Capacidade de no mínimo 85 amostras no equipamento (à bordo), podendo ser utilizado simultaneamente tubo primário de 5 a 10 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

e microcubetas de 0,5 e 1,5 ml, utilizados em mesmo compartimento no equipamento sem necessidade de espera para troca de rack ou bandeja. Posição refrigerada para controles e calibradores no equipamento. Ser capaz de realizar diluição e concentração automáticas de amostras. Para a execução dos exames solicitados e reagentes em stand by, o equipamento deverá possuir capacidade operacional para no mínimo 30 testes (exames) simultâneos ou caso os reagentes possuam frascos duplos deverá possuir mínimo de 60 posições de reagentes. Os reagentes devem ser dedicados em cassetes ou frascos com códigos de barra, que deverão ser identificados automaticamente por scanner a laser e possuir reconstituição automática se necessário. A retirada ou entrada dos cassetes ou frascos de reagentes deverão ser realizadas mesmo com o equipamento em operação sem necessidade de parada ou qualquer tipo de comando de reinício do mesmo. O equipamento deverá ter a capacidade de realizar as pipetagens dos reagentes sem necessidade de abertura manual dos frascos (perfuração da tampa) ou possuir mecanismo interno para realizar abertura e fechamento dos frascos automaticamente durante a pipetagem. Todos os reagentes solicitados, deverão possuir uma estabilidade mínima, após aberto, de até 45 dias em uso no equipamento, com comprovação através de suas bulas de instruções de uso, ou no catálogo de especificações. Possibilidade de calibração dos reagentes por lote dos testes. Interface bidirecional total com estação de trabalho em Windows. Deverá realizar manutenção diária automática do sistema sem intervenção do operador. Possuir gerenciamento de coágulos nas amostras ou com outras alterações. Consumo de água máximo de até 3 (Três) litros por hora em operação. As reações dos exames deverão ser realizadas através de cubetas descartáveis ou por (cassetes) slides no caso de química seca, para evitar contaminação por arraste. Acompanhar Nobreak compatível com o analisador com autonomia de no mínimo 15 minutos na falta de energia e acompanhar impressora multi funcional.

II - Para o item I, em relação ao equipamento: apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações e menu de testes para comprovação do anexo proposta.

III - Dos reagentes e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, prontos para uso (não necessitando diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento), comprovando a estabilidade em uso solicitada, nas especificações mencionadas através das respectivas instruções de uso ou informação presente em catálogo descritivo. Fornecer também, quando solicitado, de mesma marca do equipamento, a quantidade de até 1.000 (mil) dosagens de índice sérico para medir a Lipemia, Hemólise e Icterícia nas amostras (comprovar através de menu, bula ou outro registro oficial de que possui o material disponível). Fornecer também, manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.

* **COMPRA:** Os kits dos testes serão comprados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

* **COMODATO:** Analisador automatizado de bioquímica

2.1.3.2 - Para o **item 33**: Deverão ser fornecidos **01 (um) analisador automatizado de Hematologia**, com as seguintes características mínimas: Data de fabricação e data de vencimento;

I – Do Equipamento: Contador Hematológico automatizado de células sanguíneas, novo de primeiro uso. Velocidade mínima de 100 Hemogramas/hora. Utilizar impedância com foco hidrodinâmico ou utilizar dispersão de luz para contagem de Plaquetas e RBC. Para contagem diferencial de células brancas WBC utilizar princípio de citometria de fluxo através de fluorescência ou citometria óptica hydrofocus free OCHF. Possuir a opção do descarte de resíduos ser ligado diretamente a rede sem necessidade de esgotamento manual. Executar pelo menos os seguintes parâmetros de hematologia: WBC; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; PLT; NEUT # e %; LYMPH # e %; MONO # e %; EO # e %; BASO # e %; NRBC # e %; RDW-SD; RDW-CV; MPV; IG # e % (Este parâmetro para células imaturas deverá realizar somente a contagem específica da linhagem granulocítica (pró-mielócito, mielócito e metamielócito). Volume de aspiração da Amostra no modo sangue total em tubo aberto ou fechado, deverá ser de no máximo 100 microlitros (uL). Possuir linearidade de pelo menos: WBC: 0 a 420.000/ uL; RBC: 0,00 a 8.500.000/uL; PLT: 0 a 5.000.000/uL. Determinação da Hemoglobina por método que comprove não haver interferência de Turbidez como: Lipemia ou Leucocitose na amostra e o reagente deverá ser livre de cianeto. Para contagens baixas de leucócitos (WBC), para melhor precisão da medição, possui modo de análise com contagem estendida, liberando o resultado inclusive da contagem WBC diferencial. Possibilidade de contagem de plaquetas por impedância e por uma segunda metodologia mais precisa e sensível, para acompanhamento de resposta medular e em casos de dengue. Liberar automaticamente em todas as amostras o parâmetro de NRBC (eritroblastos). Possibilidade de realizar automaticamente testes reflexivos e reanálise da amostra pré definidos pelo usuário, sem necessidade de intervenção manual no software e na rack de amostras durante a operação. Os Reagentes e controles deverão ser inseridos e registrados no equipamento através da leitura de código de barras dos mesmos para evitar trocas acidentais e possibilitar rastreabilidade. Estabilidade dos reagentes após aberto no equipamento (on Board) deverá ser de no mínimo 60 dias. Capacidade de memória de até 90.000 amostras. Além de possuir o gerenciamento de controle de qualidade interno com possibilidade de no mínimo 90 arquivos por módulo de análise, o equipamento deverá possuir em seu software um programa de controle de qualidade externo em rede (online) e com sistema de revisão com o fabricante e com outros usuários (interlaboratorial) do equipamento.

II - Para o item I, em relação ao equipamento apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

III- Do reagente e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora multifuncional, assim como qualquer outro material indispensável para funcionamento do aparelho.

* **COMPRA:** os testes de hemograma completo serão comprados;

* **COMODATO:** Contador automatizado de Hematologia.

2.1.3.3 - Para o item 34: Deverão ser fornecidos **01 (um) Leitor automático de VHS**, com as seguintes características mínimas: Data de fabricação e data de vencimento;

I - Do Equipamento - Fornecer um leitor automático de tubos para o teste de Velocidade de Hemossedimentação (VHS) com as seguintes especificações mínimas: 40 Canais de Teste. Velocidade de até 80 testes/hora. Tempo de análise com opções de 30 ou 60 minutos. Tela operacional em Touch Screen com LCD colorido. Metodologia por Detecção Infravermelho (IR). Medir a Velocidade de Hemossedimentação do sangue (VHS) e Hematócritos (HCT). Utilizar máximo de 1,5 ml de volume de amostra.

II - Para o item I, em relação ao equipamento: Apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações solicitadas.

III - Dos consumíveis: Fornecer todos os materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento.

IV - Quantidade: cada caixa de tubo específico para este teste deve conter 100 unidades.

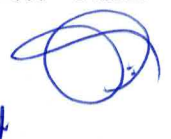
* **COMPRA:** os testes serão comprados;

* **COMODATO:** Leitor automático de VHS.

Parágrafo Primeiro - Suporte técnico deverá ser disponibilizado **24 (vinte e quatro)** horas por dia, via ONLINE.

Parágrafo Segundo - A COMODANTE deverá apresentar catálogo descritivo ou manual do equipamento que comprove as especificações dos equipamentos dos sub itens **2.1.3.1; 2.1.3.2 e 2.1.3.3.**

2.2 - Do reagente e consumíveis: Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, inclusive soluções de limpeza e controles, em suas embalagens originais, lacradas de fábrica. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável ao bom funcionamento dos itens a serem licitados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.3 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos materiais e equipamentos, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3.1 - A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano a administração municipal.

2.4 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais e dos equipamentos em regime de comodato respeitando todas as normas sanitárias.

2.4.1 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os itens licitados entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

2.5 - O adjudicatário deverá garantir a entrega e qualidade dos insumos, reagentes e dos equipamentos em regime de comodato sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresentem defeito de fabricação, ou se forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta (anexo II) e termo de referência (anexo I), sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais e equipamentos no **CDC- Código de Defesa do Consumidor**, obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E GARANTIA DOS ITENS LICITADOS

3.1 – Os reagentes e insumos laboratoriais com os equipamentos em regime de comodato, deverão ser entregues novos (primeiro uso) e estarem bem embalados, conforme quantitativo a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento, obedecendo descritivo de cada item conforme termo de referência (anexo I).

3.1.1 – Os insumos deverão ser entregues em perfeito estado de uso, com suas validades contados a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.

a) O prazo de validade dos insumos deverão ser encaminhados ao responsável técnico, para que o mesmo avalie se este atende as demandas do setor, a solicitação deverá ser realizada pelo e-mail: **labnavirai@hotmail.com**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.1.2 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens **3.1**, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**. A licitante vencedora garantirá a qualidade dos testes e equipamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 - Da assistência técnica: A empresa participante e vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir Assistência Técnica especializada, comprovando vínculo empregatício mínimo de 120 dias, do técnico(a) indicado, que deverá estar registrado(a) no CREA ou CFT em Mato Grosso do Sul (apresentar comprovante), portanto, por se tratar de uma prestação de serviços com fornecimento em regime de comodato a mesma não poderá assim, terceirizar (subestabelecer) este item.

3.3.1 - O adjudicatário ofertará garantia para prestar Assistência Técnica e Científica para manutenção em caso de danos ao equipamento em regime de comodato, no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, com disponibilidade nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em qualquer dia da semana.

3.4 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente realizar a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de **04 (quatro) dias** a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos medicamentos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 - Entregar os itens licitados: insumos e reagentes laboratoriais com os equipamentos em regime de comodato com pontualidade.

4.1.1.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.1.2 - Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.3 - Entregar os itens licitados de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.5 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.6 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.7 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.8 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

4.1.8.1 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos itens licitados e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Receber provisoriamente os itens licitados: insumos e reagentes laboratoriais com os equipamentos em regime de comodato, disponibilizando local, data e horário para entrega/recebimento.

4.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.2.4 - Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.

4.2.5 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os itens licitados dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, assim como ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2.8 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.2.9 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 – O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 175.334,00** (cento e setenta cinco mil e trezentos e trinta quatro reais), fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3165/2024 - (Gerência de Saúde)

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|--|---------|-----|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 38584 | TESTE DE HEMOGRAMA COMPLETO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | MINDRAY | UN | 17.000,00 | 2,2900 | 38.930,00 |
| | | | | | | VALOR | R\$ 38.930,00 |

REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 3143/2024 - (Gerência de Saúde)

| ITEM | CÓD. | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | VALOR REGISTRADO UNITÁRIO | VALOR REGISTRADO TOTAL |
|------|-------|--|-------|-----|-----------|---------------------------|------------------------|
| 1 | 28372 | TESTE DE ÁCIDO ÚRICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 13.000,00 | 1,5000 | 19.500,00 |
| 3 | 28374 | TESTE DE BILIRRUBINA DIRETA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 2.500,00 | 1,5000 | 3.750,00 |
| 4 | 28375 | TESTE DE BILIRRUBINA TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 2.500,00 | 1,5000 | 3.750,00 |
| 5 | 28377 | TESTE DE COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 2.500,00 | 2,0000 | 5.000,00 |
| 6 | 28378 | TESTE DE CREATININA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 3.000,00 | 2,0000 | 6.000,00 |
| 7 | 28379 | TESTE DE GLICOSE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 2.400,00 | 2,0000 | 4.800,00 |
| 8 | 28380 | TESTE DE HDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 2.100,00 | 5,0000 | 10.500,00 |
| 9 | 28381 | TESTE DE PROTEÍNAS TOTAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.000,00 | 1,9900 | 1.990,00 |
| 10 | 28382 | TESTE DE TRIGLICÉRIDEOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.500,00 | 1,5000 | 2.250,00 |
| 11 | 28383 | TESTE DE UREIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 3.000,00 | 2,5000 | 7.500,00 |
| 12 | 28384 | TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVICA (TGP), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 3.000,00 | 1,5000 | 4.500,00 |
| 13 | 28385 | TESTE DE AMILASE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.000,00 | 2,0000 | 2.000,00 |
| 14 | 28386 | TESTE DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 3.000,00 | 1,5000 | 4.500,00 |
| 15 | 28387 | TESTE DE FOSFATASE ALCALINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.500,00 | 1,5000 | 2.250,00 |
| 16 | 28390 | TESTE DE PROTEÍNA C REATIVA (PCR), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 600,00 | 7,9900 | 4.794,00 |

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

| | | | | | | | |
|--------------|-------|---|-------|----|----------|----------------------|-----------|
| 17 | 28391 | TESTE DE CK TOTAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.200,00 | 2,0000 | 2.400,00 |
| 18 | 28392 | TESTE DE CK-MB (FRAÇÃO MB), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.200,00 | 3,0000 | 3.600,00 |
| 21 | 30413 | TESTE DE CÁLCIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.200,00 | 2,0000 | 2.400,00 |
| 22 | 30415 | TESTE DE FATOR REUMATOIDE QUANTITATIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.000,00 | 12,0000 | 12.000,00 |
| 23 | 38575 | TESTE DE CÁLCIO IÔNICO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 2.400,00 | 1,8000 | 4.320,00 |
| 24 | 38576 | TESTE DE GAMAGLUTAMILTRANSFERASE (GAMA GT). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 2.000,00 | 2,0000 | 4.000,00 |
| 27 | 38579 | TESTE DE MAGNÉSIO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 1.200,00 | 2,0000 | 2.400,00 |
| 28 | 38580 | TESTE DE POTÁSSIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 3.500,00 | 1,8000 | 6.300,00 |
| 30 | 38582 | TESTE DE SÓDIO ELETRODO SELETIVO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | ORTHO | UN | 3.500,00 | 1,8000 | 6.300,00 |
| 32 | 40689 | TESTE DE LDL COLESTEROL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | ORTHO | UN | 1.200,00 | 8,0000 | 9.600,00 |
| VALOR | | | | | | R\$136.404,00 | |

| | |
|--------------------|----------------------|
| VALOR TOTAL | R\$175.334,00 |
|--------------------|----------------------|

5.2 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3 – O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a contar da efetiva entrega dos itens e equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

5.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de **180 dias**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

→ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.11.00.00 (R 2730)**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro – Telefax (0**67) 3409-1500 – Cep 79950-000 – e-mail:

licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3 – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 – As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 01 / 10 /2024.

ANDRE SOUSA
NUNES:76294013
100

Assinado de forma digital por
ANDRE SOUSA
NUNES:76294013100
Dados: 2024.10.01 14:09:06
-03'00'

Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de despesas
Conforme Decreto n.º 123/2023
(Representante legal da contratante)

ANDRÉ SOUSA NUNES
CPF:762.XXX.XXX-00
DIAGLAB PRODUTOS PARA
LABORATÓRIO LTDA – EPP
CNPJ: 12.702.376/0001-27
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JÚNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos

FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos.

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:**MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:Ficam designados como fiscais deste instrumento o s servidor e s: **Danilo Dias Pereira** - Matrícula: 8342-9 (**Fiscal Titular**) e **Rodrigo dos Santos Lima** - Matrícula: **8822-8** (**Fiscal Suplente**).

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
EXTRATO DE DOCUMENTO EQUIVALENTE Nº.7445/2024.
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº.2646/2024.****PROCESSO:** 188 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA** : 0 30 /2024.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.**EMPRESA VENCEDORA :** MAIA GROUP COM. EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.**CNPJ/MF N.º 29.446.411/0001-97****OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO CENTRO DE NEFROLOGIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 306/2024.**LOTE:** 00 1 - I tens: 001, 002, 004 e 005.**PERFAZENDO O VALOR:** R\$ 15.398,82 (quinze mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0505 2.035 - 4.4.90.52.08.00.00 (R 6 246) .**AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:****MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO -**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas,

Conforme Decreto n.º 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:Ficam designados como fiscais deste instrumento o s servidor e s: **Danilo Dias Pereira** - Matrícula: 8342-9 (**Fiscal Titular**) e **Rodrigo dos Santos Lima** - Matrícula: **8822-8** (**Fiscal Suplente**).

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024****PROCESSO Nº 1 26 /2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0 57 /2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS (MARMITEX e COFFEE-BREAK), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 011/2024 . Empresa s Vencedora s : MAX JHONES BRUNO RAMOS – ME com o lote 001 e J DE OLIVEIRA SANCHEZ – ME com o lote 002 . Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº 0 50 /2024 , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações , das 07h00min as 13 h 00 min . Naviraí – MS, 06 de novembro de 2024.**

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 486/2024****CONTRATO:** 486 /2024 – **PROCESSO:** 330/ 202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO** : 134/ 202 3 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA – EPP**CNPJ:** 12.702.376/0001-27**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS COM MÁQUINAS EM COMODATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 171/2023.**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 01/10/2024 a 31/03/2025**VALOR** : R\$R\$ 175.334,00 (cento e setenta cinco mil e trezentos e trinta quatro reais)**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** :FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 -

3.3.90.30.11.00.00 (R 2730)

ASSINAM: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e ANDRÉ SOUSA NUNES ,(pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcos Roberto de Oliveira – Matrícula nº 3246-8 e Giovana Santana – Matrícula nº 8842-0 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 504/2024

CONTRATO: 504 /2024 – **PROCESSO:** 136/2023 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 00 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA VIEIRA DE SOUZA LTDA

CNPJ: 53.685.342/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES E SOBREVISOS MÉDICOS, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDA, APROVADA E CONSOLIDADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 116/2023. LEI MUNICIPAL 2.195/2019.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 01/ 11 / 20 24 a 02 / 03 / 2025

VALOR TOTAL : R\$ 120 .000,00 (cento e vinte mil reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.39.50.00.00 (R 4835)

ASSINAM: Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2023 , (pela contratante) e Michael Evandro Tavares Correa (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO: Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Cláudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Danilo Dias Pereira – matrícula nº 8342-9. Fiscal e S uplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 / 10 / 20 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 496/2024

CONTRATO: 496 /2024 – **PROCESSO:** 105/ 202 4 – **PREGÃO ELETRONICO :** 48/ 202 4 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MARBA COMERCIAL LTDA ,

CNPJ: 49.776.241/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA COZINHA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 42/2024.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 14/10/2024 a 14/04/2025

VALOR : R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais .)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDOMUNICIPALDESAÚDE-DOTAÇÃO-10.01.00 10.3020504 2.035 3.3.90.30.22.00.00 (R1911) .

ASSINAM: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto nº. 123/2023 , (pela contratante) e Marlon Barbosa ,(pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Claudia Gomes Pereira – Matrícula nº 112-0 e Thais Cristine de S. Brito – Matrícula nº 9059-0/1 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2024 .

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 490/2024

CONTRATO: 490 /2024 – **PROCESSO:** 279/ 202 3 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 115/ 202 3 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA ,

CNPJ: 06.974.546/0001-20